

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.068, DE 2015.

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental de Canavieiras, localizada nos Municípios de Canavieiras, Belmonte e Una, no Estado da Bahia.

Autor: Dep. SÉRGIO BRITO

Relator: Dep. RICARDO IZAR

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem por escopo criar Área de Proteção Ambiental – APA nas regiões de Canavieiras, Belmonte e Una, no estado da Bahia, com limite aproximado de 100.645,85 ha (cem mil, seiscentos e quarenta e cinco hectares e oitenta e cinco centiares).

A proposição foi distribuída à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR e à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS para se pronunciarem quanto ao mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC para se pronunciar quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria (art. 54, do RICD). Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões conforme inciso II do art. 24 do Regimento Interno.

Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR foi aprovado parecer favorável do Deputado Evandro Roman (PSD/PR), com emenda de relator.

Nos termos do inciso XIII do art. 32 do Regimento Interno compete a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS pronunciar-se sobre a matéria.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A proposição visa criar Área de Proteção Ambiental – APA nas regiões de Canavieiras, Belmonte e Una, no estado da Bahia, regiões essas que, por meio de Decreto presidencial, em 05 de junho de 2006 foram transformadas em reserva extrativista, a fim de se proteger o meio ambiente e conservar a cultura e o meio de vida da população local.

O autor da proposição alega que a transformação da área em RESEX tornou o turismo, que era o “carro chefe” da economia na região, inviável, e que sua transformação em Área de Proteção Ambiental – APA cumpriria dupla função, a proteção ambiental aliada ao desenvolvimento local.

Cita como exemplos o resort “Salinas de Maragogi” e o complexo da Costa do Sauípe, constituídos em APA e que respeitam e protegem o meio ambiente.

A extensão das áreas protegidas no Brasil, representadas pelas Unidades de Conservação, aumentou de forma veloz nas últimas décadas, nos três níveis de governo. Esse crescimento é importante para garantir a conservação da biodiversidade, principalmente em um País como o Brasil, com biomas sofrendo sucessivos episódios de degradação, alteração e conversão.

Cabe a este relator, no bojo do projeto ora em discussão, esclarecer a diferença entre Reserva Extrativista - RESEX e Área de Proteção Ambiental - APA.

A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. O objetivo desse tipo de reserva é proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais do local.

Já a Área de Proteção Ambiental é aquela destinada à preservação dos recursos ambientais (fauna, flora, solo e recursos hídricos) e tem como objetivo primordial a conservação de processos naturais e da biodiversidade, orientando o

desenvolvimento, adequando as várias atividades humanas às características ambientais da área.

Para fins de conservação do meio ambiente, a RESEX é mais abrangente e rigorosa, mas há de se ter a exata dimensão da necessidade dessa austeridade, levando-se em conta a situação da população local.

A APA, por sua vez, tem como objetivo principal, além da conservação, o ordenamento territorial, normalmente em áreas com ocupação humana consolidada. Nos parece ser esse o caso da região em questão.

Outra importante diferença entre APA e RESEX é a titularidade das áreas. Na APA é possível a convivência conjunta e harmoniosa entre propriedade pública e privada, desde que respeitadas as regras da área de conservação. No caso da RESEX, as áreas são exclusivamente públicas, fato que ocorre por meio de desapropriação.

No caso das áreas tratadas nesse projeto, houve processo de desapropriação das áreas particulares. Além de gerar um passivo financeiro à União, colocou muitos proprietários em condições precárias, pois tiveram que alterar suas atividades socioeconômicas. Como se não bastasse, e é situação recorrente, certamente esse processo de desapropriação beneficiou grandes detentores de áreas e prejudicou aqueles possuidores de pequenas glebas, gerando desequilíbrio e conflito nas relações sociais da região.

Muitos são contrários à transformação dessa RESEX em APA por defenderem que essa mudança só atende ao turismo e à indústria hoteleira. Esse argumento não se sustenta pelo fato de que justamente onde termina a área da RESEX começa a área do complexo hoteleiro Transamérica Comandatuba com *“62 mil m² de resort e 21 km de praia, em uma ilha paradisíaca com oito milhões de metros quadrados e 25 mil pés de coqueiros”*, conforme informação publicada em seu site e imagem em anexo.

Além disso, foi publicada a portaria nº 71 de 03 de setembro de 2009, que cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Canavieiras, na qual consta como representante, entre outros 25 integrantes, a Companhia Transamérica de Hotéis – Nordeste. Isso prova que é possível a convivência harmoniosa entre o meio ambiente e o empreendedorismo de forma isonômica, ambiental e economicamente viável.

As APAs podem se tornar importantes instrumentos de planejamento regional, integrando as populações e as técnicas adequadas de manejo, promovendo um novo estilo de desenvolvimento. Se mostram a opção ideal para quem quer conservar o meio ambiente e garantir o desenvolvimento regional. Alguns países, mesmo dentre aqueles em desenvolvimento, conseguem transformar suas áreas protegidas em locais onde se desenvolve a economia e obter recursos significativos.

Conforme citado pelo autor do projeto, muitos locais que protegem significativamente o meio ambiente são APAs. Acrescente-se a eles a belíssima Praia de Pipa, localizada no município de Tibau do Sul, ficando a 85 km de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte.

Os próprios moradores têm interesse na preservação. E o desenvolvimento local é uma forma de melhoria nas condições de vida. Ainda no exemplo citado, em Pipa, que está inserida em uma área de preservação ambiental (APA), há uma grande preocupação local por preservar e proteger a Mata Atlântica, uma formação vegetal brasileira, continuação da selva amazônica, que possui uma das maiores biodiversidades do planeta. Prova disso é a natureza exuberante e do local, onde a conservação, preservação e respeito ao meio ambiente estão aliados ao desenvolvimento.

É claro e incontestável que nosso enfoque é o meio ambiente, mas há que se evitar exageros que restrinjam a melhoria da condição de vida local. É sabido que nas regiões de área de proteção ambiental as atividades praticadas também se sujeitam a estritas regras, porém menos rígidas que na RESEX, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável.

Assim, entendemos que transformar a área de reserva extrativista em área de proteção ambiental não irá prejudicar o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, mas sim garantir melhor qualidade de vida à população local, pois a RESEX, nesse caso, atende interesses minoritários.

Por sua vez, a emenda apresentada pelo ilustre relator na CAPDR, aprimora a proposição ao acrescentar que os imóveis situados na Área de Proteção Ambiental devem retornar ao seu estado de origem, com base no disposto em seus registros em Cartório de Imóveis.

III - VOTO

Diante do exposto, por entender que a presente proposição constitui em aperfeiçoamento oportuno da legislação e que irá beneficiar toda a sociedade, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n°. 3.068 de 2015, com a emenda apresentada na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado RICARDO IZAR
PP/SP